



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

PREÂMBULO

O município de Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ n.º 15.024.003/0001-32, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-206, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 068/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna pública a abertura do processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, para AMPLA CONCORRÊNCIA, às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 23 de agosto de 2024, cujo objeto é o Chamamento Público para **credenciamento de empresas que tenham interesse na comercialização de alimentos e bebidas de empresas públicas e/ou privadas para atender a realização do evento “Festividades de 50 anos de Sinop” alusivo ao “Aniversário de 50 anos do município” de 01 a 15 de setembro e Reveillon, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 359/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a participante deverá se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

As participantes deverão utilizar-se dos Modelos de Declarações Conjuntas disponíveis no Anexo III do Edital, uma vez que eles contemplam todas as exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal n.º 359/2023. Caso a participante opte por enviar suas próprias declarações e, por acaso, estiver faltando alguma das exigências contidas nos modelos do Anexo III, a participante poderá ser inabilitada e/ou desclassificada. Poderão participar pessoas jurídicas e pessoas físicas e as inscrições são gratuitas.



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para **credenciamento de empresas que tenham interesse na comercialização de alimentos e bebidas de empresas públicas e/ou privadas para atender a realização do evento “Festividades de 50 anos de Sinop” alusivo ao “Aniversário de 50 anos do município” de 01 a 15 de setembro, e Reveillon, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O Credenciamento assegurará os direitos do Credenciado em conformidade com as contrapartidas prevista neste edital.

1.3. Este credenciamento terá prazo de 180 dias, contado após sua publicação.

2. DO PROJETO

2.1. O projeto a ser credenciado visa atender a realização do evento **“Festividades de 50 anos de Sinop” alusivo ao “Aniversário de 50 anos do município” de 01 a 15 de setembro e Reveillon, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.**

2.2. O município é considerado pólo regional em prestação de serviços, com destaque para o turismo com foco no setor de eventos. O objetivo é fomentar toda a cadeia do turismo, o segmento de eventos cresce cada vez mais no Estado e tem promovido uma grande movimentação e circulação monetária, em especial no norte de Mato Grosso, onde existe infraestrutura, principalmente na prestação de serviços. Bem como visa motivar a participação dos atletas da cidade nos Jogos Olímpicos de Sinop/MT, a fim de aumentar a vontade destes atletas de participarem de competições cada vez maiores. Os eventos vêm para atender aqueles que procuram lazer, seja através da prática do esporte, seja para desfrutar das belezas naturais que a região oferece, mas também aqueles que se beneficiam com os eventos através da prestação de serviços. A população local e da região norte do Estado anseia por atividades de lazer e por eventos que façam jus ao porte do município. Com vistas a essa demanda é salutar que a cidade esteja preparada e o município possa agregar valor ao desenvolvimento turístico de Sinop.



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

2.3. As comemorações alusivas ao Aniversário do Município viabilizam o processo de desenvolvimento turístico da região, uma vez que o município tem como base a segmentação de mercado voltada para o turismo de negócio e um atrativo natural especial, o Rio Teles Pires. Sendo assim, fomentação atividades turística com foco no lazer é uma forma de movimentar a economia local e valorizar um atrativo local.

2.4. Visando desta forma, ao credenciar fornecedores de alimentos e bebidas, disponibilizar aos participantes e aos visitantes dos eventos, a opção de se alimentarem no local com as variedades de alimentos e bebidas oferecidas para comercialização, de forma que não precisem voltar até o perímetro urbano caso optem por comer na Praça de Alimentação dos eventos.

3. DO CREDENCIAMENTO E USO DA ÁREA DESTINADA ÀS ATIVIDADES E FESTIVIDADES PARALELAS

3.1. DO USO DA ÁREA DESTINADA AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES PARALELAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS E A DEVIDA CONTRAPARTIDA:

3.1.1 Os interessados nos grupos disponibilizados nesse Termo, deverão observar as contrapartidas de credenciamento para adesão, bem como deverão fazê-lo através através desse Chamamento Público de apoio a realização dos Eventos conforme programação descrita.

Grupo 01

Comercialização de bebidas nos shows nacionais no estádio Gigante do Norte e comercialização de alimentos e bebidas na Praia do Cortado durante o 4º Torneio de Pesca de Festival de Praia, bem como fornecimento de bebidas no Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, conforme programação e demais exigências contidas nesse chamamento. Respeitando o Layout estabelecido conforme anexo.

Grupo 02

Comercialização de bebidas durante o Réveillon 2024/2025, no Estádio Gigante do Norte, durante show nacional a definir, e programação e demais exigências contidas nesse chamamento.

3.1.2 Contrapartida paga pelo proponente à Prefeitura de Sinop/MT: A contrapartida para os grupos 01 (um) e 02 (dois) será de:



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

Grupo 01

4 (quatro) motos 125 cilindradas.

Grupo 02

1 (um) barco de Alumínio de 5,5m (cinco vírgula cinco metros);

1 (um) motor de barco 15HP;

1 (um) caiaque de 3,5m (três vírgula cinco metros)

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para devida formalização, até a data de 31 de agosto de 2024. Serão repassados aos ganhadores dos Jogos Olímpicos de Sinop/MT e do Torneio de Pesca com Iscas Artificiais, conforme regulamento dos jogos e do torneio em anexo.

3.2. PROGRAMAÇÃO SINOP 50 ANOS E RÉVEILLON 2024/2025

01/09 – Domingo

- 19h - Cerimônia de abertura dos jogos Olímpicos. - Estádio Municipal
- 22h - Show Nacional - Católico - Estádio Municipal

06/09 – Sexta-feira

- 22h - Show Nacional - Estádio Municipal

07/09 – Sábado

- 07h30 - Torneio de Pesca - Praia do Cortado
- 16h - Desfile Cívico - Estádio Municipal

08/09 – Domingo

- 08h - Festival de Praia - Praia do Cortado
- 14h - Show Nacional - Praia do Cortado

13/09 – Sexta-feira

- 22h - Shows Nacionais - Estádio Municipal

14/09 – Sábado

- 08h - Festival de Praia - Praia do Cortado
- 14h - Show nacional - Praia do Cortado
- 22h - Baile da Cidade - DMD

15/09 – Domingo

- 08h - Festival de Praia - Praia do Cortado
- 14h - Show Nacional - Praia do Cortado



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

31/12 - Terça-Feira

• 19h - Réveillon - Estádio Municipal

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.3.1. O evento será realizado entre os dias 01 a 15 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, nos horários previstos na programação.

3.3.2. Não será permitido a afiação de marca e/ou Credenciamento de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

3.3.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

3.3.4. É PROIBIDA a sub-locação dos espaços;

3.3.5. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

3.3.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, etc.

3.3.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do Credenciado.

3.3.8. As operações de caixa são de responsabilidade do Credenciado, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

3.3.9. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.

3.3.10. A operação dos estabelecimentos está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

3.3.11. Os estabelecimentos deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização dos eventos.

3.3.12. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

3.3.13. A segurança e limpeza interna dos estabelecimentos é de responsabilidade do Credenciado.

3.3.14. É terminantemente proibido a qualquer profissional do Credenciado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

3.3.15. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do credenciado desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização .

3.3.16. A segurança dos materiais de utilização própria do Credenciado (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do Credenciado.



3.4. DO PROCEDIMENTO:

3.4.1 Os interessados em participar deste processo, deverão apresentar sua proposta nos termos deste edital e seus anexos;

3.4.2 As propostas deverão ser entregues nos termos do item 3.4. desse edital;

3.4.3 Decorrido o prazo de apresentação das propostas de credenciamento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será aberta e as propostas serão analisadas pelo Agente de Contratação no dia e hora previstos neste edital, que irá verificar se elas foram elaboradas de acordo com esse edital;

3.4.4 O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.5 DA PROPOSTA:

3.5.1. A proposta deverá ser apresentada por escrito, impressa em papel timbrado do proponente e assinada pelos representantes legais do proponente, sem rasuras ou entrelinhas.

3.5.2. A proposta deverá ser anexada no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> após cadastro do proponente no mesmo portal.

3.5.3. Caso não haja propostas válidas para os grupos, aos interessados que protocolaram propostas no Portal de Compras Públicas, poderá ser solicitado dos mesmos que apresentem outra proposta no Portal, via diligência.

4. DO CREDENCIAMENTO E DO REGISTRO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a proposta de credenciamento, os interessados deverão conhecer o termo, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento, que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@sinop.mt.gov.br ou deverão ser enviados diretamente na plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do link:: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir. Casos omissos nesse termo serão resolvidos pelo agente de Contratação.

4.4. É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Sinop, através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, não sendo aceitas reclamações posteriores



sob a alegação de desconhecimento de informações.

4.5. O Agente de Contratação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

4.6. Casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

4.7. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.8. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora do Credenciamento, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.9. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.9.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Credenciamento.

4.9.3. É de responsabilidade do participante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.4. Como requisito para participação no Credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador,



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

mesmo que em itens ou lotes distintos.

4.12. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta conforme definida no Termo de Referência e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, que será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **09 de agosto de 2024**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **23 de agosto de 2024**.

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.13.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.13.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.13.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.13.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.14. O participante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência, autenticidade e legibilidade, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2. A empresa interessada deverá apresentar juntamente com o Formulário de Requerimento os seguintes documentos:

5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.7. No caso do item 7.2.3., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

5.2.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a **Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA**;

5.2.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



5.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

5.3.7. Alvará de Localização e Funcionamento.

5.3.8. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros válido para o ano vigente (documento a ser emitido pelo Órgão da Sede da licitante).

5.3.9. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei;

5.3.9.1.1. Para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do participante, no prazo de até 30 dias antecedentes à realização do certame.

5.3.9.3. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

5.3.9.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. Declarações Conjuntas (Anexo III):

5.4.1. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006:

5.4.1.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a



comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial da sede do participante.

5.4.1.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

5.4.1.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

5.4.1.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a contratação;

5.4.1.7. Em atenção ao art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Credenciamento.

5.4.2. Declaração de conhecimento do edital e dos requisitos de habilitação:

5.4.2.1. A participante deverá apresentar declaração de que possui o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras e das condições gerais do Edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, bem como conhece e atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e que todas as declarações são verídicas, assim como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo como firmes e verdadeiras a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas. Declara, ainda, que a proposta está em conformidade com as



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

exigências deste instrumento convocatório, conforme modelo no Anexo III.

5.4.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

5.4.3.1. A participante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

5.4.3.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

5.4.4. Declaração de reserva de cargos e de trabalho não degradante:

5.4.4.1. A participante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal., conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

5.4.5. Declaração de não parentesco:

5.4.5.1. A participante deverá apresentar declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

5.4.6. Declaração de que não emprega menor de idade:

5.4.6.1. A participante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao



disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

5.4.7. É facultado à licitante interessada em participar deste Credenciamento, mediante prévio agendamento, realizar vistoria técnica para avaliação prévia do(s) local(is) de execução, nos seguintes locais:

Local denominado Praia do Cortado, localizado no Rio Teles Pires, distante 20 km do centro da cidade (coordenadas geográficas s 11.749189º, W 55.708296º);

Local Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, localizado na Rua das Caviúnas, esquina com Avnida das Sibipirunas no Centro;

Local Estádio Municipal Massami Uriu, em Sinop/MT, R. Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460.

Local para marcar a visita: Rua das Avenças, esquina com Avenida das Figueiras, nº 1944, Centro, CEP 78550-282 na cidade de Sinop/MT.

Representante responsável pelas visitas: Leidiane Luiza Viegas, Turismóloga.

Contato: 66 99231-8321.

5.4.7.1. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pela responsável, acima qualificada. Modelo - Anexo V, deste Edital.

5.4.7.2. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

5.4.7.3. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5.5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,



conforme preceitua o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. O Agente de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos e divulgará no Portal de Compras Públicas ou via e-mail, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210, antiga Câmara Municipal.

5.5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de contratação.

5.5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5.6. O prazo limite para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encerrar-se-á às 23h59min (horário de Brasília/DF).

5.5.7. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

6. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município de Sinop, cujo acesso poderá ser realizado pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_sinop/servlet/licitacoes_v2?1 e na plataforma Portal de Compras Públicas, no link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informando o prazo para a interposição de recursos.

6.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou ilegível, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

6.3 Os documentos apresentados pelos proponentes habilitados e inabilitados permanecerão



no processo de licitação.

6.4 O Agente de Contratação poderá durante o prazo de análise verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.5 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

7.1.1. Não poderão participar da presente licitação:

- Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do processo licitatório, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº05/2016 do TCE/MT;

- Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- Não poderão participar do presente chamamento empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho

Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form)



7.2. O Município de Sinop convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, devendo o Credenciado assinar o termo sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.1. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

7.2.2. Homologado o resultado, os Credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados do envio do e-mail, para assinatura o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

7.2.3. O Credenciado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

7.2.4. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

7.3. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o Agente de Contratação fará consulta da validade dos seguintes documentos fiscais ou poderá ser apresentado pela proponente:

7.4. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Certidão Negativa do FGTS**, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021. Estando os documentos vencidos será comunicado para regularização;

7.5. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

7.6. A ordem de classificação dos credenciados será atribuída por SORTEIO, concorrendo todos os habilitados, em obediência ao *inciso I* do art. 402 do Decreto Municipal nº 359/2023.

7.6.1. Uma vez publicado o rol de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local para a realização do sorteio público para formação da ordem de classificação, por meio de correio eletrônico e/ou notificação pessoal, bem como por divulgação no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no https://www.gp.srv.br/transparencia_sinop/servlet/licitacoes_v2?1

7.6.2. O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos credenciados, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

7.6.3. Após sorteio, os habilitados serão convocados para assinar, o Termo de



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

Credenciamento (Anexo do Termo de Referência), cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.

7.6.4. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, o Agente de Contratação publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial, bem como divulgará no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no https://www.gp.srv.br/transparencia_sinop/servlet/licitacoes_v2?1

7.6.5. A relação numerada no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de premiação, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.6.6. Havendo descredenciamento, a posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Credenciado será convocado, obedecendo a ordem de classificação, para **assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados de sua convocação, a partir do encaminhamento por email do termo de credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinatura o credenciado deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002;

8.2 Se o Credenciado no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.3 O Credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Sinop qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

8.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Credenciada e da Credenciante estão previstos neste Edital e seus anexos;

8.5 O Termo de Credenciamento terá a vigência **de 06 meses** ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no credenciamento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;



8.6 A extinção do Termo de Credenciamento poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de Sinop/MT, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 A assinatura do Termo de Credenciamento e demais documentos vinculados a este instrumento deverão ser realizadas eletronicamente pelas partes, com possibilidade de conferência digital, para isso deverá ser utilizado certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de **06 (seis)** meses;

10.2 O Termo de Credenciamento firmado com cada Credenciado terá a vigência de 06 meses ou até a conclusão do seu escopo, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no credenciamento, conforme Art. 111 da Lei 14.133/21;

10.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo dos referidos instrumentos.

11. DA GESTÃO

11.1 A gestão do credenciamento será realizada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), sendo a(s) mesma(s) responsável(is) pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

11.2 O Secretário Municipal da secretaria solicitante designará o fiscal do Credenciamento;

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Credenciante.

11.4 O fiscal do credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A empresa garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do credenciamento não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o município de Sinop de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros, se houver.

12.2. A empresa garante que é legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no credenciamento, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do credenciamento, podem ser utilizados pelo município de Sinop para fins institucionais livre de qualquer ônus.

12.3. A empresa deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao município de Sinop dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no credenciamento, se for o caso, para a veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

12.4. A empresa se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do município de Sinop sem a devida autorização.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 412 do Decreto Municipal n.º 359/2023.

13.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do Termo de Credenciamento.

13.3. Quando o recurso apresentado for em relação ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do participante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 1 (uma) hora, conforme art. 237, I, do Decreto Municipal n.º 359/2023.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.9. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação da proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes nesse edital, arcando o proponente em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução do objeto desse termo, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas, sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações junto aos órgãos competentes ou prestadores de serviço.

14.2. O Agente de Contratação se reserva o direito de solicitar informações e dados ou a documentos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade com vistas a contemplar o



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

interesse público, na forma estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

14.3. O Termo de Credenciamento será formalizado por instrumento próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.4. Antes de efetuar requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de credenciamento os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de credenciamento.

14.5. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo município de Sinop. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

14.6. O Agente de Contratação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

14.7. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.8. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe deverão estar atentas às informações que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá colocar nos site www.sinop.mt.gov.br/transparencia a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

Sinop/MT, 07 de agosto de 2024.

GABRIEL VASCONCELOS DE ABREU
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2024
FESTIVIDADES 50 ANOS DE SINOP 2024 REVÉILLON 2024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 93/2024

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (x) NÃO

1.ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Secretário: Gabriel Vasconcelos de Abreu

Email: documentosictm@hotmail.com

Telefone: 66 9648-3174

2 – OBJETO

2.1 Credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas de empresas públicas e/ou privadas para a realização do “Festividades de 50 anos de Sinop”, em comemoração ao aniversário de 50 anos do município, que acontecerá no período de 01 a 15 de setembro de 2024 e Réveillon que ocorrerá dia 31 de dezembro de 2024.

2.2 Descrição e quantidades:

() os itens, as descrições e suas quantidades seguem em anexo.

(x) os itens, as descrições e suas quantidades seguem abaixo.

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. Estimado
1	405355	Credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas no eventos referentes as “Festividades do aniversário de Sinop”	UNIDADE	1	R\$ 75.160,00
2	405356	Credenciamento para Comercialização de bebidas durante as festividades de Réveillon de Sinop/MT	UNIDADE	1	R\$ 24.649,00
TOTAL					R\$ 99.809,00

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

Justificamos a realização do presente processo que tem por objeto o “Credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas de empresas públicas e/ou



privadas para a realização do “Festividades de 50 anos de Sinop”, em comemoração ao aniversário de 50 anos do município, que acontecerá no período de 01 a 15 de setembro de 2024 e Réveillon que ocorrerá dia 31 de dezembro de 2024”, em razão da necessidade da realização de eventos turísticos, visando atrair maior número de visitantes ao município, o que pode gerar empregos, maior circulação em hotéis e nas vendas de produtos das empresas locais, e, pode atrair maior visibilidade turística para Sinop pelo país.

O município é considerado pólo regional em prestação de serviços, com destaque para o turismo com foco no setor de eventos. O objetivo é fomentar toda a cadeia do turismo, o segmento de eventos cresce cada vez mais no Estado e tem promovido uma grande movimentação e circulação monetária, em especial no norte de Mato Grosso, onde existe infraestrutura, principalmente na prestação de serviços. Bem como visa motivar a participação dos atletas da cidade nos Jogos Olímpicos de Sinop/MT, a fim de aumentar a vontade destes atletas de participarem de competições cada vez maiores. Os eventos vêm para atender aqueles que procuram lazer, seja através da prática do esporte, seja para desfrutar das belezas naturais que a região oferece, mas também aqueles que se beneficiam com os eventos através da prestação de serviços. A população local e da região norte do Estado anseia por atividades de lazer e por eventos que façam jus ao porte do município. Com vistas a essa demanda é salutar que a cidade esteja preparada e o município possa agregar valor ao desenvolvimento turístico de Sinop.

As comemorações alusivas ao Aniversário do Município viabilizam o processo de desenvolvimento turístico da região, uma vez que o município tem como base a segmentação de mercado voltada para o turismo de negócio e um atrativo natural especial, o Rio Teles Pires. Sendo assim, fomentação atividades turística com foco no lazer é uma forma de movimentar a economia local e valorizar um atrativo local.

Visando desta forma, ao credenciar fornecedores de alimentos e bebidas, disponibilizar aos participantes e aos visitantes dos eventos, a opção de se alimentarem no local com as variedades de alimentos e bebidas oferecidas para comercialização, de forma que não precisem voltar até o perímetro urbano caso optem por comer na Praça de Alimentação dos eventos.

A opção pela modalidade Credenciamento, fundamentado pelo inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21, bem como Art. 405, II, “d”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial



nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 405. O procedimento do Credenciamento, deverá ser instruído na seguinte ordem:

II ...

d) a hipótese de credenciamento escolhido e os critérios de distribuição de demanda, nos casos em que não puder haver a contratação simultânea de todos os credenciados pela Administração Pública Municipal;

Desta feita, se tratando o objeto da contratação de um objeto padronizado e pré-fixado, dividido em cotas, conforme segue:

“Credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas de empresas públicas e/ou privadas para a realização do “Festividades de 50 anos de Sinop”, em comemoração ao aniversário de 50 anos do município, que acontecerá no período de 01 a 15 de setembro de 2024 e Réveillon que ocorrerá dia 31 de dezembro de 2024”

Os interessados nos Grupos disponibilizados nesse Termo, deverão observar as exigências do Edital, bem como deverão fazê-lo através desse chamamento de apoio a realização dos Eventos conforme programação descrita.

Grupo 01

Comercialização de bebidas nos shows nacionais no estádio Gigante do Norte e comercialização de alimentos e bebidas na Praia do Cortado durante o 4º Torneio de Pesca de Festival de Praia, bem como fornecimento de bebidas no Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, conforme programação e demais exigências contidas nesse chamamento. Respeitando o Layout estabelecido conforme anexo.

Grupo 02

Comercialização de bebidas durante o Réveillon 2024/2025, no Estádio Gigante do Norte, durante show nacional a definir, e programação e demais exigências contidas nesse chamamento.

Contrapartida paga pelo proponente à Prefeitura de Sinop/MT:

A contra partida pelos Grupos 01 (um) e 02 (dois) será de:

Grupo 01

4 (quatro) motos 125 cilindradas.

Grupo 02

1 (um) barco de Alumínio de 5,5m (cinco vírgula cinco metros);



- 1 (um) motor de barco 15HP;
- 1 (um) caiaque de 3,5m (três vírgula cinco metros).

No que se fala da competição, não há possibilidade de aplicá-la, visto que um objeto pré-definido sem geração de despesa para a contratante, fato que impede a competição por menor valor das propostas, bem como os outros critérios de competição, pois, após habilitados, os concorrentes passarão por sorteio para definição dos patrocinadores. Entretanto a pesquisa de preços anexada demonstra a equidade dos valores estimados levantados para cada Grupo de premiações.

Desta forma, não se trata de um objeto expressamente previsto no art. 74, por ser um objeto detalhado, entretanto, se encaixa na modalidade credenciamento, prevista pelo mesmo artigo. Visto isso, fundamentando-nos no inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/21, é justificável a opção pelo Credenciamento.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

Credenciamento de uso da área destinada as atividades e festividades paralelas, para atender a realização do evento “Festividades de 50 anos de Sinop” em comemoração ao aniversário de 50 anos de Sinop, que ocorrerá de 01 a 15 de setembro de 2024 e Réveillon 2024/2025 no dia 31/12/2024.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os proponentes farão seu cadastro e anexarão suas propostas no Portal de Contas Públicas, lá, se cumprirem os requisitos e encaminharem as documentações conforme Edital deste processo, serão habilitados, posteriormente passarão por processo de Sorteio e só então serão selecionados os credenciados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O Credenciamento será realizado separadamente em Grupos, conforme estabelece, de forma que os credenciados terão autorização de uso de área conforme descrito abaixo, com a condição de entregarem a contrapartida dos prêmios estabelecidos abaixo.

Grupo 01

Comercialização de bebidas nos shows nacionais no estádio Gigante do Norte e comercialização de alimentos e bebidas na Praia do Cortado durante o 4º Torneio de Pesca de Festival de Praia, bem como fornecimento de bebidas no Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, conforme programação e demais exigências contidas nesse chamamento. Respeitando o Layout estabelecido conforme anexo.

Grupo 02



Comercialização de bebidas durante o Réveillon 2024/2025, no Estádio Gigante do Norte, durante show nacional a definir, e programação e demais exigências contidas nesse chamamento.

Contrapartida paga pelo proponente à Prefeitura de Sinop/MT:

A contra partida pelos Grupos 01 (um) e 02 (dois) será de:

Grupo 01

4 (quatro) motos 125 cilindradas.

Grupo 02

1 (um) barco de Alumínio de 5,5m (cinco vírgula cinco metros);

1 (um) motor de barco 15HP;

1 (um) caiaque de 3,5m (três vírgula cinco metros).

Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para devida formalização, até a data de 04 de setembro de 2024. Serão repassados aos ganhadores dos Jogos Olímpicos de Sinop/MT e do Torneio de Pesca com Iscas Artificiais, conforme regulamento dos Jogos e do Torneio em anexo.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato os seguintes servidores:

Flavio Costa Alves, Gestor de Programa, matrícula nº 13871, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

Suplente: Leidiane Luiza Viegas Silva Matrícula de nº 8723, ocupante do Cargo de Turismóloga, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será no formato de objetos estabelecidos para premiação conforme item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9 – DO DESCREDENCIAMENTO

O não cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, ensejarão ao credenciamento, conforme Art. 419 e 420 do Decreto Municipal nº 359/2023.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

Apesar de não haver custo gerado para a Secretaria, o lançamento do valor estimado das premiações é uma solicitação do Tribunal de Contas. Desta forma, é necessário constar nos documentos o lançamento no sistema utilizado pela prefeitura. Assim sendo, o valor mencionado de R\$ 99.809,00 (noventa e nove mil oitocentos e nove mil reais) se refere ao valor estimativo equivalente às premiações.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.003.23.695.0023.2140.3390390000.150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12 - DEMAIS INFORMAÇÕES

O projeto visa atender a realização do evento “Festividades de 50 anos de Sinop” em comemoração ao aniversário de 50 anos de Sinop, que ocorrerá de 01 a 15 de setembro de 2024 e Réveillon 2024/2025 no dia 31/12/2024.



PROGRAMAÇÃO SINOP 50 ANOS

01/09 – Domingo

- 19h - Cerimônia de abertura dos jogos Olímpicos. - Estádio Municipal
- 22h - Show Nacional - Católico - Estádio Municipal

06/09 – Sexta-feira

- 22h - Show Nacional - Estádio Municipal

07/09 – Sábado

- 07h30 - Torneio de Pesca - Praia do Cortado
- 16h - Desfile Cívico - Estádio Municipal

08/09 – Domingo

- 08h - Festival de Praia - Praia do Cortado
- 14h - Show Nacional - Praia do Cortado

13/09 – Sexta-feira

- 22h - Shows Nacionais - Estádio Municipal

14/09 – Sábado

- 08h - Festival de Praia - Praia do Cortado
- 14h - Show nacional - Praia do Cortado
- 22h - Baile da Cidade - DMD

15/09 – Domingo

- 08h - Festival de Praia - Praia do Cortado
- 14h - Show Nacional - Praia do Cortado

31/12 - Terça-Feira

- 19h - Réveillon - Estádio Municipal

12.2 Da autorização de uso da área destinada as atividades e festividades paralelas e contrapartida:

12.2.1 Os interessados nos Grupos disponibilizados nesse Termo, deverão observar as exigências do Edital, bem como deverão fazê-lo através desse chamamento de apoio a realização dos Eventos conforme programação descrita.

Grupo 01

Comercialização de bebidas nos shows nacionais no estádio Gigante do Norte e comercialização de alimentos e bebidas na Praia do Cortado durante o 4º Torneio de Pesca de Festival de Praia, bem como fornecimento de bebidas no Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, conforme programação e demais exigências contidas nesse chamamento. Respeitando o Layout estabelecido conforme anexo.

Grupo 02

Comercialização de bebidas durante o Réveillon 2024/2025, no Estádio Gigante do Norte, durante show nacional a definir, e programação e demais exigências contidas nesse chamamento.

12.2.2 Contrapartida paga pelo proponente à Prefeitura de Sinop/MT:

A contra partida pelos Grupos 01 (um) e 02 (dois) será de:

Grupo 01

4 (quatro) motos 125 cilindradas.



Grupo 02

- 1 (um) barco de Alumínio de 5,5m (cinco vírgula cinco metros);
- 1 (um) motor de barco 15HP;
- 1 (um) caiaque de 3,5m (três vírgula cinco metros).

Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para devida formalização, até a data de 31 de agosto de 2024. Serão repassados aos ganhadores dos Jogos Olímpicos de Sinop/MT e do Torneio de Pesca com Iscas Artificiais, conforme regulamento dos jogos e do torneio em anexo.

Fica a critério do proponente realizar uma vistoria em loco, nos seguintes locais:

Local denominado Praia do Cortado, localizado no Rio Teles Pires, distante 20 km do centro da cidade (coordenadas geográficas s 11.749189°, W 55.708296°);

Local Estádio Municipal Massami Uriu, em Sinop/MT, R. Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460.

Local para marcar a visita: Rua das Avencas, esquina com Avenida das Figueiras, nº 1944, Centro, CEP 78550-282 na cidade de Sinop/MT.

Representante responsável pelas visitas: Leidiane Luiza Viegas, Turismóloga.
Contato: 66 99231-8321.

12.3 DOS PRAZOS

12.3.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 06 (seis) meses;

12.3.2 O Termo de Contrato firmado com cada proponente terá a vigência de 06 meses ou até a conclusão do seu escopo, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme Art. 111 da Lei 14.133/21;

12.3.4 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo dos referidos instrumentos.

12.4 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.4.2 Não será permitido a afixação de marca e/ou Credenciamento de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

12.4.3 Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

12.4.4 É PROIBIDA a sub-locação dos espaços;

12.4.5 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

12.4.6 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, etc.

12.4.7 A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do Credenciado.

12.4.8 As operações de caixa são de responsabilidade do Credenciado, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

12.4.9 O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.

12.4.10 A operação dos estabelecimentos está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

12.4.11 Os estabelecimentos deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização dos eventos.

12.4.12 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

12.4.13 A segurança e limpeza interna dos estabelecimentos é de responsabilidade do Credenciado.

12.4.14 É terminantemente proibido a qualquer profissional do Credenciado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

12.4.15 Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do credenciado desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização .

12.4.16 A segurança dos materiais de utilização própria do Credenciado (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do Credenciado.

12.5. DO DESCREDENCIAMENTO

12.5.1. O não cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, ensejarão ao credenciamento, conforme Art. 419 e 420 do Decreto Municipal nº 359/2023.

Sinop/MT, 02 de agosto de 2024

Ismael Rodrigues

Equipe de Planejamento de Contratações Portaria n.º 1001/2024

Gabriel Vasconcelos de Abreu

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

13 - CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concorde com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei. 14.133/2021. Sinop/MT, 10 de julho de 2024

Gabriel Vasconcelos de Abreu

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

DADOS DO INTERESSADO

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Cidade: _____ / UF: _____ / CEP: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Representante legal: _____

PROPOSTA PARA: (☐) GRUPO 01 (☐) GRUPO 02

- O interessado reconhece que o representante acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse requerimento.
- O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 3 do edital.
- O interessado declara que os documentos exigidos no edital estão anexos a esse formulário.
- O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o edital e seus anexos.

Sinop, _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante legal



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006

(Razão social da participante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins do disposto no Edital de Credenciamento, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP/MEI da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da participante, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da participante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins legais o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras e das condições gerais do Edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, bem como conhece e atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e que todas as declarações são verídicas, assim como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo como firmes e verdadeiras a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas. Declara, ainda, que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da participante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DE TRABALHO NÃO DEGRADANTE

(Razão social da participante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão social da participante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins do disposto no Edital do Credenciamento, sob as



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, quando for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parentes em Linha Reta:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em Linha Colateral:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

(Razão social da participante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Município/UF, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa, nome e cargo)



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº +++/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

PREÂMBULO

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 0607820-6 SSP/MT e CPF: 127091159-72, residente e domiciliado à Avenida dos Jacarandás, nº 3585, Ed. Jacarandás, Apto. 1202, Centro, na cidade de Sinop/MT.

CREDENCIADO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representada pelo (CARGO), Sr. **REPRESENTANTE LEGAL**, QUALIFICAÇÃO, RG E CPF, ENDEREÇO (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP).

As partes, acima identificadas ajustam o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o Chamamento Público para **credenciamento de empresas que tenham interesse na comercialização de alimentos e bebidas de empresas públicas e/ou privadas para atender a realização do evento “Festividades de 50 anos de Sinop”** alusivo ao “Aniversário de 50 anos do município” de 01 a 15 de setembro, e Reveillon, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, atendendo a solicitação da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O presente termo constitui em permissão remunerada de uso para a exploração comercial de alimentos e bebidas nos eventos denominados **“Festividades de 50 anos de Sinop”**



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

alusivo ao “Aniversário de 50 anos do município” de 01 a 15 de setembro, e Reveillon, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024”, no município de Sinop/MT, referente ao Grupo ... e a contrapartida

Cláusula Segunda DO PRAZO

2.1. O presente termo terá duração de 06 (seis) meses, com vigência até o dia ... de de, para finalização e desmontagem de estrutura.

Cláusula Terceira DA ENTREGA DOS PREMIOS PELO CREDENCIADO

3.1. A Credenciada deverá entregar à PREFEITURA DE SINOP, os objetos descritos no Grupo ... , até o dia ... de de 2024 ou em até 02 (dois) dias após a assinatura deste termo, bem como a contrapartida pela exploração comercial de alimentos e bebidas no período dos eventos descritos neste Termo.

3.2. A Credenciada do espaço público deverá entregar a administração municipal os itens descritos como contrapartida para o credenciamento, conforme especificado.

Cláusula Quarta CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. O evento será realizado entre os dias 01 a 15 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, nos horários previstos na programação.

4.2. Não será permitido a afiação de marca e/ou Credenciamento de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

4.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

4.4. É PROIBIDA a sub-locação dos espaços;

4.5. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

4.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, etc.

4.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do Credenciado.

4.8. As operações de caixa são de responsabilidade do Credenciado, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

- 4.9.** O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.
- 4.10.** A operação dos estabelecimentos está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.
- 4.11.** Os estabelecimentos deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização dos eventos.
- 4.12.** Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 4.13.** A segurança e limpeza interna dos estabelecimentos é de responsabilidade do Credenciado.
- 4.14.** É terminantemente proibido a qualquer profissional do Credenciado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 4.15.** Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do credenciado desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização .
- 4.16.** A segurança dos materiais de utilização própria do Credenciado (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do Credenciado.

Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
--

- 5.1.** Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 5.2.** O Credenciado deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todas as bebidas e alimentos a serem comercializados com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos.
- 5.3.** Os preços de venda dos produtos do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- 5.4.** Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Termo.
- 5.5.** Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Credenciada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Prefeitura do Município de Sinop, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

empregados da Credenciada e a PREFEITURA.

5.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos.

5.7. É de responsabilidade do Credenciado a elaboração e impressão dos cardápios com preços dos alimentos e das bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

5.8. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

5.9. Obedecer a possíveis restrições de marcas de bebidas decorrentes de Credenciamento firmado pela Prefeitura.

5.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

5.11. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Credenciada, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.

5.12. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

5.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Credenciada.

Cláusula Sexta **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO DE SINOP garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do CREDENCIADO, nos termos do Anexo I do Termo do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

Cláusula Sétima **DAS PENALIDADES**



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

7.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Credenciamento ensejará na revogação da permissão ora outorgada, bem como a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021 e no Decreto Municipal 360/2023.

Cláusula Oitava
DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do CREDENCIADO relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

8.2. Em se tratando do Credenciado, o eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do termo, o pagamento de multa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento, na forma prevista pelo Credenciante, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

8.3. o não cumprimento das regras do edital e deste termo por parte do CREDENCIANTE, ensejará seu descredenciamento, sem que haja prejuízos para a Administração Pública, conforme Art. 419 e 420 do Decreto Municipal nº 359/2023.

Cláusula Nona
DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado os servidores abaixo, para fiscalização do presente Termo de credenciamento:

FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE
FLÁVIO COSTA ALVES CARGO: GESTOR DE PROGRAMA MATRÍCULA: 13871	LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA CARGO: TURISMÓLOGA MATRÍCULA: 8723



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

**Cláusula Décima
DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedado à Credenciada sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa do Credenciante.

10.2. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº14.133/2021 , Decreto Municipal nº 359/2023 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**Cláusula Décima Primeira
PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato do presente termo nos órgãos oficiais de imprensa, correrá por conta e ônus da Credenciante.

**Cláusula Décima Segunda
DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, MT renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Sinop, ____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROBERTO DORNER
Credenciante**

**CREDENCIADO
REPRESENTANTE LEGAL
Credenciado**

Testemunhas:



CPL
Proc nº _____
Fls nº _____
Visto _____

ANEXO V
TERMO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital em epígrafe, que a empresa [Identificação da licitante], por intermédio do(a) Sr.(a) [Identificação do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [.....] e RG nº [.....], vistoriou os locais de prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura e carimbo

(Representante da Secretaria Municipal)

(Matrícula nº.: _____)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital em epígrafe, que eu, [Nome completo do Representante legal da Empresa], [Profissão], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], representante legal da empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa], não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data.

Assinatura (Representante legal da Empresa)

(CPF nº: _____)

[Observação: Para a elaboração da declaração de dispensa de vistoria deverá ser utilizado papel com timbre da licitante]